



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 CEP 18790-000

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

LEI N. 2.004 /2022.

“Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** para fim que se especifica”.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO, Prefeito Municipal de Óleo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Óleo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$247.645,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), destinado a cobrir despesas nas seguintes dotações:

02 - Poder Executivo

02.04 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

02.04.06 - Esporte e Lazer

Fonte de Recurso - 02 - Estado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 23.310,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$224.335,00

TOTAL.....R\$247.645,00

Artigo 2º - O valor descrito no artigo anterior será destinado a implantação do “**Centro de Formação Esportiva de Judô**”, neste Município.

Artigo 3º - O **Crédito Adicional Especial** autorizado no artigo primeiro será coberto com o “**Excesso de Arrecadação**”, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320/64, inscrita na seguinte conta de receita do Orçamento Municipal em vigor:

F. 301 - 1.7.2.4.99.01.03 - Convênio Centro de Formação Esportiva de Judô...R\$247.645,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Óleo,
10 de fevereiro de 2022.


JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, na data supra.


LILIANE LUCIO

CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO